



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.418

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

CONTENDO:

Decretos Governamentais

Portarias das Secretarias

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUSTIÇA DO TRABALHO

Resenha da Justiça Federal

Tribunal de Contas

Poder Executivo

Governo do Estado

Governador:
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saude Pública
DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Pinheiro Nunes Pinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.257)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Zarah Souza Trindade Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 17.252)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir dos Santos Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de agosto a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
		cada centímetro . . .	0,10
Anual	60,00	Página de contabilida-	
Semestral	25,00	de — preço fixo . . .	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :			
ANUAL	NCr\$	60,00	
SEMESTRAL	NCr\$	30,00	
OUTROS ESTADOS :			
ANUAL	NCr\$	70,00	
SEMESTRAL	NCr\$	35,00	

A DIRETORIA

do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17248)

**DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olimpia Bezerra Brasil, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 17.249)

**DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Silva Abdon, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 17.243)

**DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953 a Maria Luciana Vieira Salgado ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elielzira Marques Maria ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucideia Ribeiro Castro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de agosto a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 17.239)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ida Vitorina do Nascimento Cabral, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 22 de novembro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 17.234)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Cremilda Souza Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17229)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iolanda Mesquita de Assis Oliveira, no cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.265)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Orleans Pereira Dias, no cargo de professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.266)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Conceição Saraiva, no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.267)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Alcantara Freitas da Luz Arnoud, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível

1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.268)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Waldívia Maia Wanderley de Queiroz, no cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.269)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora Furtado Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.228)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Navarro Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Costa Rodrigues Leão, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Rodrigues de Andrade e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro do corrente ano, a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 17.246)

**DECRETO DE 31 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos da Silva, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 17.247)

**DECRETO DE 31 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Alves Aranha, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 17.253)

**DECRETO DE 31 DE
OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Verônica Goes Abreu, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repousa, a contar de 3 de setembro a 1º de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17263)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldine da Silveira Vianna, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17251)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marielza Ramos Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17245)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice do Couto Mo-

raes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17242)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Paiva da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 26 de setembro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17235)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Cabral Sarmento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17236)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Louridéa Vasques Leoni Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17237)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Herculanio de Oliveira ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17233)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eduvirges Barros da Silva e Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 18 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17233)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Denise Moreira Lima, ocupan-
te do cargo de Professor de
3a. entrância, Nível 4, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 45
dias de licença para tratamen-
to de saúde, a contar de 3 de
outubro a 16 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17230)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Edna Maria da Silva Costa,
ocupante do cargo de Profes-
sor de 3a. entrância, Nível 4,
do Quadro Único, lotado no
Departamento do Ensino Pri-
mário, 30 dias de licença em
prorrogação para tratamento
de saúde a contar de 4 de se-
tembro a 3 de outubro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17231)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 103, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Raimunda Rodrigues
Cardoso, ocupante do cargo de
Servente, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 120
dias de licença em prorroga-
ção para tratamento de saúde
a contar de 27 de julho a 23
de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17255)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Esmerinda Siqueira de Castro,
ocupante do cargo de Servente
Nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento do En-
sino Primário, 90 dias de li-
cença repouso, a contar de 21
de agosto a 18 de novembro do
ano em curso.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17256)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ruth Maria da Silva, ocupan-
te do cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 30 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 9 de outu-
bro a 7 de novembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17250)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Anna Cristina Rebelo de Bar-
ros, ocupante do cargo de
Professor de 3a. entrância, Ní-
vel 4, do Quadro Único, lota-
do no Departamento do Ensi-
no Primário, 60 dias de licen-
ça em prorrogação para trata-
mento de saúde a contar de
27 de agosto a 25 de outubro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17224)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Alice Azevedo da Silva, ocu-
pante do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, 30 dias de licença em
prorrogação para tratamento
de saúde a contar de 30 de
setembro a 29 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17225)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ambrozina Pereira Matos, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento do En-
sino Primário, 45 dias de li-

cença em prorrogação para
tratamento de saúde a contar
de 18 de setembro a 1º de no-
vembro do corrente ano.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17226)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ana Maria Bezerra, ocupante
do cargo de professor de 2ª en-
trância, Nível 2, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 180
dias de licença em prorroga-
ção para tratamento de saúde
a contar de 6 de agosto do
corrente ano a 1 de fevereiro
do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17227)

DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ruth Monteiro de Souza, ocu-
pante do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, 45 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 23 de setembro a 6 de no-
vembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17221)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 540

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Dispensar, o funcionário Manoel Rogério de Aguiar, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria, por não serem mais necessários os seus serviços.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 08 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16817).

PORTARIA N.º 544

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e.

A fim de resguardar a população da estância Hidromineral de Salinópolis com respeito ao consumo de carne verde e outros produtos alimentícios de origem animal.

RESOLVE:

Determinar que nenhuma ração poderá ser enviada ao Mercado Público para consumo sem ter devidamente examinada antes e depois da matança, de acordo com o Código Sanitário do Estado.

Outrossim designe a guarda sanitária senhor Silvino Martins de Araújo para exercer referidos exames até que a Prefeitura possa contratar médico veterinário para tal fim.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 14 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16808).

PORTARIA N.º 545

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como diarista, a partir de 1.º de outubro de 1968 Celina Reis Pedrosa, para prestar serviços como Porteira, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.1968, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde

de Pública, Belém, 14 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16809).

PORTARIA N.º 547

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como diarista, a partir de 1.º de outubro de 1968 José de Ribamar Vilar Freire, para prestar serviços como Coopi-ro, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.1968, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 11 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16810).

PORTARIA N.º 554

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como diarista, a partir de 21 de outubro de 1968, Jandira Nazaré de Siqueira Lobo para prestar serviços como Atendente, referência I, da Lei 4.132, de 18 de junho de 1963, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 21 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16811).

PORTARIA N.º 559

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como diarista, Maria de Lourdes de Lima Campos para prestar serviços como Atendente, referência I, da Lei 4.132 de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde

Pública, 22 de outubro de 1968.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16812).

PORTARIA N.º 562

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e.

tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 444 de 21 de agosto de 1968, desta Secretaria através ofício n. 50, de 17.10.68, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos;

RESOLVE:

EX — VI, do artigo 198, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 20 de novembro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 22 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 17.176).

PORTARIA N.º 564

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista a partir de 21 de outubro de 1968, Maria Fátima Gonçalves para prestar serviços como Microscopista, referência II, da Lei 4.132 de 18.6.1968, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 (Noventa e cinco cruzeiros novos) correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 22 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16814).

PORTARIA N.º 561

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e.

Considerando o expediente formulado pela funcionária Neadis Távares da Silva, e encaminhado a esta Secretaria através ofício 430/68, do Diretor do Hospital "Juliano Moreira".

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e partir de 18 de outubro de 1968, a funcionária Neadis Távares da Silva das funções de Auxiliar de Enfermagem que a mesma exerce no Hospital "Juliano Moreira" desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde

de Pública, Belém, 21 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16813).

PORTARIA N.º 568

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e.

Considerando que o funcionário Vicente Paulo da Silva, ocupante do cargo de Almojarif, nível 3, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.1955 à 01.08.1965.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário Vicente Paulo da Silva, goze de licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 3 de Outubro de 1968 até 31 de Dezembro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de Outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16819).

PORTARIA N.º 569

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e considerando que a funcionária Dayse da Consolação Calil Gonçalves, ocupante do Cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 6 do Quadro Único, lotada na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 18|05|1955 à 18|05|1965.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a referida funcionária goze parte da licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias, no período de 29 de outubro até 28 de dezembro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16822).

PORTARIA N.º 570

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e.

Considerando que o funcionário Abelardo Miranda Santos, diarista empregado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de li-

caença especial correspondente ao decênio de 28/1/1958 à 28/1/1968.

RESOLVE:
Determinar de comum acordo que o funcionário Abelardo Miranda Santos, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 1º de Novembro de 1968 até 29 de Abril de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de Outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 571

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela funcionária Maria da Piedade Rodrigues, no qual solicita dispensa de suas funções, e encaminhado a esta Secretaria através ofício n.º 443/68, do Dr. Joel Azevedo Srur, Resp| p. expediente na Diretoria do Hospital "Juliano Moreira", protocolado nesta sob o n.º 6848, de 25 de outubro de 1968.

RESOLVE:
Dispensar, a pedido a funcionária Maria da Piedade Rodrigues, das funções de Auxiliar de Enfermagem que a mesma exerce no Hospital "Juliano Moreira" desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 15 de outubro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 29 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 573

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário Francisco Soares de Souza, solicitou dispensa das funções que ocupa, através expediente protocolado nesta Secretaria, sob o n.º 7054, de 4 de novembro de 1968.

RESOLVE:
Dispensar, o pedido, o funcionário Francisco Soares de Souza, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública 05 de novembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 574

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela funcionária Maria Expedita Piedade no qual solicita dispensa de suas funções e encaminhado a esta Secretaria através ofício 442/68, protocolado sob o n.º 6847/68, de 25 de outubro de 1968, do Dr. Joel Azevedo Srur, Resp| p. expediente da Diretoria do Hospital "Juliano Moreira",

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a partir de 15 de outubro de 1968, a funcionária Maria Expedita Piedade das funções de Auxiliar de Enfermagem, que a mesma exerce no Hospital "Juliano Moreira" desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 29 de outubro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 575

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Tereza de Jesus Paes Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5 do Quadro Único, lotado no Posto de Hipótese do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04/3/1958 à 04/3/1968.

RESOLVE:
Determinar de comum acordo que a funcionária Tereza de Jesus Paes Lobo, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 04 de novembro de 1968 até 03 de maio de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de novembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 576

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, a Dra. Ceres Lúcia Saldanha Guerreiro de Macêdo Rocha, Assistente Social, exercendo suas funções no Centro de Saúde Nº 1, a partir de 1º de novembro em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de novembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 578

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Doralice da Silva Matos, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "José Bonifácio", no Município de Peixe Boi, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 579

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 4865/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Ezequiel Lisboa", no Município de Maracanã, o servidor Al-riza Carrera da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Francisco Nunes", no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15325).

PORTARIA N.º 4866/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Maria Anatólia da Rocha, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "José Bonifácio", no Município de Peixe Boi, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15326).

PORTARIA N.º 4867/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Doralice da Silva Matos, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "José Bonifácio", no Município de Peixe Boi, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15328).

PORTARIA N.º 4871/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Manés", no Município de Abaetetuba, Aldal-ce Melo Correa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrada, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na

cação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15313).

PORTARIA N.º 4868/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Mernergilda Durão Ferreira, para servir como Servente, junto à Escola da Vila de Marudá, no Município de Marapanim, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15327).

PORTARIA N.º 4869/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Arthur Sotero da Silva, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Práfa. Albertina Barreiros", no Município de Itupiranga, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15323).

PORTARIA N.º 4871/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Manés", no Município de Abaetetuba, Aldal-ce Melo Correa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrada, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na

cação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15323).

PORTARIA N.º 4871/68 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Manés", no Município de Abaetetuba, Aldal-ce Melo Correa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrada, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na

Escola "Conego Luiz Varela", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15329).

PORTARIA N.º 4879/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Admitir, como Diarista pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Quirino Virgolino Machado, para servir como Vigia, junto ao Grupo Escolar de Macajuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), com vigência de 1o. de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de setembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15322).

PORTARIA N.º 4944/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria de Estado, o servidor José de Souza Filho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes (DEFRE).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15149).

PORTARIA N.º 4952/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta Capital, a regente Sônia Regina dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Nível 3, do Quadro Único atualmente servindo no Departamento de Ensino Primário, Divisão de Inspe-

ção e Orientação, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16144).

PORTARIA N.º 4957/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes (DEFRE), o servidor Julio Correa Dias, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Material desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16141).

PORTARIA N.º 4965/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Conselho Estadual de Educação, como Secretária Geral, Maria Sylvia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 20.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16136).

PORTARIA N.º 4966/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Magalhães Barata", no Município de Abaetetuba, Eliete Pereira do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Porfírio Neto", no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16131).

PORTARIA N.º 4967/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital, a Servente Laudevina Ferreira Pinto, Diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar "Domíngos Acatauassu Nunes", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 5042/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, o servidor Terezinha de Jesus Monfredo e Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a partir de 27 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16418).

PORTARIA N.º 5046/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na escola isolada de Curucambá no município de Ananindeua, Ana Assunção Sant'Ana Servente nível 1, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo na escola da Vila de Maguary no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16395).

PORTARIA N.º 5055/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar, "Frei Daniel", Ana Cordeiro de Souza, servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo na Escola Reunida "Amazons de Figueiredo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16417).

PORTARIA N.º 5061/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratadas e Diaristas, Raimunda de Souza Rodrigues, para servir como Professor Regente, junto a Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 96,00 (Noventa e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16415).

PORTARIA N.º 4975/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

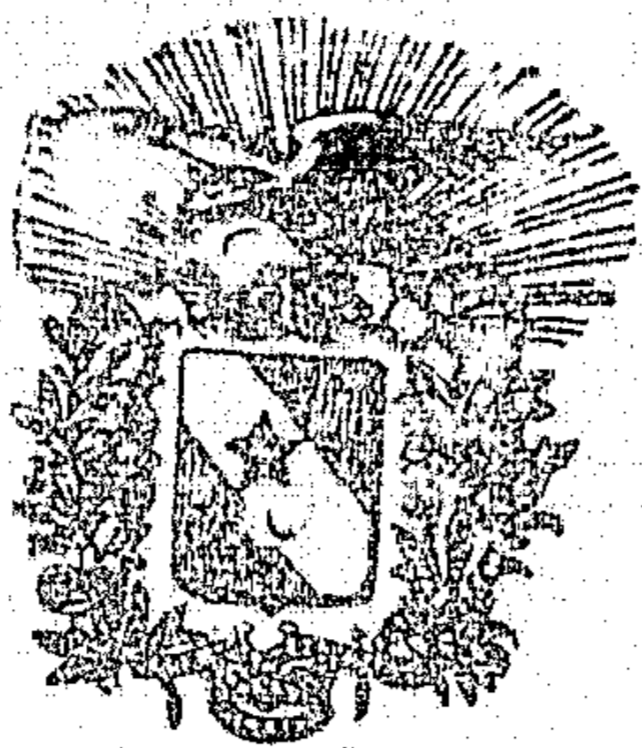
Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, Maria José Ferreira Gonçalves, no Colégio Estadual Edgar Pinheiro Porto, ocupante do cargo de inspetor de Alunos nível 2, atualmente servindo no Instituto Astério de Campos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15403).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.333

Conselho Superior da Magistratura

ACÓRDÃO N. 12

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Mesbla S/A

Recorrida: Desembargadora Corregedora Geral da Justiça
Relator: Desembargador Sylvio Hall de Moura

EMENTA: — Das decisões da Corregedoria Geral da Justiça cabe recurso no prazo de cinco dias; excedido esse prazo, dêle não se toma conhecimento, por sua manifestação intempestividade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível, sendo recorrente Mesbla S.A. e recorrido o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Acórdam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, em face de sua intempestividade.

I — A Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás, na Amazônia, reclamou à Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, contra o ato do MM. dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca, que tornara sem efeito o seu despacho anterior, concedendo concurso de credores que havia sido requerido por ela, Caixa.

Mesbla S.A. ao saber da reclamação peticionou ao Exmo. Sr. Des. Corregedor impugnando a mesma e solicitando fosse indeferida a pretensão.

A digna Titular da Corregedoria desprezou a impugnação e deferiu o pedido inicial, isto é, mandou que fosse processado e julgado o concurso de credores, requerido.

Dêsse decisório recorreu Mesbla S.A.

Perante este Conselho opinou o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, por sua

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

intempestividade, e no mérito, para que seja mantido o despacho recorrido.

II — Tem razão o digno Chefe do Ministério Público. A decisão atacada fôra intimada a recorrente em 10. de abril de 1968, e o prazo do recurso terminou no dia 8 do mesmo mês e ano, (segunda-feira). O recurso foi apresentado somente no dia 9, fora do prazo, portanto.

Belém, 3 de outubro de 1968 (a.a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, PRESIDENTE
Sylvio Hall de Moura, — RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 21 de outubro de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do CSM
(G. Reg. n. 16.012)

Conselho Superior da Magistratura

ACÓRDÃO N. 13

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Delmar Gonzales Miralha

Recorrido: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça

Relator: Desembargador Sylvio Hall de Moura

EMENTA: — Não tendo havido erro de ofício, não pode a Corregedoria Geral da Justiça reformar despacho. O indeferimento da reclamação, portanto, deve ser mantido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível, sendo recorrente Delmar Gonzales Miralha e recorrido o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

I — Delmar Gonzales Miralha moveu ação executiva contra Maria Prazeres Esteves Nunes, perante o M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca, tendo a executada apresentado à penhora alguns móveis que foram impugnados pelo exequente, sob a alegação de serem "velhos, usados e surrados e mesmo que fossem novos, não teriam valor suficiente para garantir a execução.

Diante da impugnação, o juiz devolveu a nomeação ao exequente, que requereu recaísse a penhora em um bem imóvel da executada. Deferido o requerimento foi penhorado o prédio n. 1004, à travessa Quintino Bocaiúva, nesta cidade.

Depois de feita a penhora, o magistrado chamou o processo à ordem, tornou sem efeito a garantia, e mandou que a mesma fosse feita nos objetos móveis, anteriormente indicados pela executada.

Dêsse despacho do juiz, reclamou Delmar a Corregedoria Geral da Justiça, que deferiu a reclamação.

Manifestou então Delmar recurso a este Conselho para o fim de ser restabelecido o despacho do juiz, que mandara penhorar o bem imóvel.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Ao que parece, não agiu bem o Juiz reclamado reformando seus despachos que determinara a penhora do bem imóvel.

Mas, assim agindo, não cometeu erro de ofício, e por isso não poderia o Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça mandar que ele mantivesse seu despacho anterior.

Ainda resta ao recorrente, após a avaliação, levantar a

questão da insuficiência dos bens penhorados, para garantir o seu crédito.

Nestas condições, nego provimento ao recurso.

Belém, 17 de outubro de 1968 (a.a.) Agnano Lopes, PRESIDENTE

Sylvio Hall de Moura, RELATOR.

Ophir Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de novembro de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do C.S.M.
(G. Reg. n. 16.841)

ACÓRDÃO N. 563

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: Raimundo Luiz de Andrade e Maria da Graça Leitão de Andrade

Relator: Desembargador Sylvio Hall de Moura

EMENTA: — Confirma-se sentença que homologa desquite por mútuo consentimento, uma vez que as cláusulas pactuadas pelos cônjuges estão de acordo com os princípios de direito aplicáveis à espécie, e que o respectivo processo obedeceu a todas as formalidades legais.

— A transformação do desquite litigioso em amigável, no mesmo processo, não implica em nulidade, não só porque não há proibição expressa, como porque ela não causa prejuízo de espécie alguma.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio", da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelante o MM. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e como apelados Raimundo Luiz de Andrade e Maria da Graça Leitão de Andrade.

ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em Turmá, por

unanimidade de votos, desprezar a preliminar de nulidade do processo, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, e também, por unanimidade, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

I — Raimundo Luiz de Andrade, casado desde março de 1963 com Maria da Graça Leitão de Andrade, moveu, em fevereiro deste ano, (1968) ação de desquite litigioso contra sua esposa.

Tentada a conciliação e não conseguida, promoveu o Juiz a solução do litígio por meio de desquite amigável, o que foi aceito. Processado este, foi o pedido afinal homologado, tendo o M.M. Juiz de Direito da 7a. Vara manifestado recurso "ex-offício", na forma da lei.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, preliminarmente, diz que não foram observadas, no processo, as regras contidas nos arts. 5o., e 6o. da Lei n. 968 de 10 de dezembro de 1949, e no mérito opina pelo improvimento do apelo.

II — A transformação do desquite litigioso em amigável, no mesmo processo, não implica em nulidade, não só porque não há proibição expressa, como porque ela não causa prejuízo de espécie alguma.

III — O processo correu os seus trâmites regulares e o que foi combinado não contraria os princípios de direito aplicáveis à espécie. Belém, 24 de outubro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE.

Silvio Hall de Moura, RELATOR.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de novembro de 1968.
AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 17.113)

ACÓRDÃO N. 564
Recurso "ex-offício" de "habeas-Corpus" de Soure
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido: Carlos Alberto Henrique Campos
Relator: Desembargador Raimundo Machado de Mendonça Filho

EMENTA: — Custódia feita com violação ao art. 150, parágrafo 12, da Constituição Federal, enseja a concessão de "habeas-Corpus" liberatório. Nega-se provimento ao recurso "ex-offício".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-Corpus" em que é recorrente a Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure e recorrido Carlos Alberto Henrique Campos.

Henrique Fausto Ferreira, brasileiro, funcionário público federal, requereu à Exma. Juíza de Direito da Comarca de Soure uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Carlos Alberto Henrique Campos, já identificado na inicial, uma vez que o mesmo se achava recolhido ao xadrez da Delegacia de Polícia da cidade de Soure, por ordem de Alcemir da Silva Santos (sargento).

Argumentou o impetrante que o paciente é increpado de haver quebrado uma garrafa vazia, na Praça da Independência, em frente à ponte da aludida Cidade, sendo a custódia injusta e ilegal, mormente por ter sido autorizada por quem não tem autoridade para tal. Acrescentou, que, com essa atitude, a autoridade policial estava violando o estabelecido em nosso Estatuto Máximo, em seu art. 150, parágrafo 12, motivo porque esperava a concessão do remédio constitucional invocado.

A autoridade tida como coatora informou que o paciente Carlos Alberto Henrique Campos, em deplorável estado de embriaguez alcoólica, arrojou uma garrafa com bebida sobre o chafariz situado na Praça da Independência, na cidade de Soure, espatifando-a, além de proferir palavras indecorosas, sem o menor respeito às famílias presentes.

O representante do Ministério Público opinou favoravelmente à concessão do "habeas-corpus" solicitado.

Enquanto isso, a Dra. Juíza da 1a. Instância deferiu a ordem impetrada, mandando que fosse expedido o competente alvará de soltura e recorrendo de ofício.

É o relatório.

Inferese dos presentes autos que a autoridade acoimada de coatora, Comissário de Polícia de Soure, respondendo pelo expediente da Delegacia, não negou que o paciente se achava preso, incriminado de aremessar uma garrafa com bebida em direção ao chafariz da Praça da Independência, na cidade de Soure, espatifando-a, além de pronunciar palavras obscenas, sem o menor respeito às famílias presentes, que estavam aguardando a chegada do navio da Capital deste Estado. Todavia, o ato censurável ou irrefletido do paciente não causou prejuízo algum às obras que pela Prefeitura local estão sendo feitas naquela Praça. E, por outro lado, a prisão reclamada não se revestiu das exigências legais, isto é, não foi realizada em flagrante delito e nem mediante ordem escrita da autoridade competente, consumada, pois, em manifesto desacordo com a recomendação do artigo 150, § 12, da Constituição Federal.

Destarte, estando sem o amparo da lei, a custódia do paciente não poderia subsistir, pois configurava verdadeiro constrangimento ilegal.

À vista do exposto e do mais que dos autos consta:

ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício" interposto, para confirmar a decisão re-

corrida, que bem analisou os elementos constantes do processado.

Custas, na forma da lei. Belém, 24 de outubro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE.
Raimundo Machado de Mendonça Filho, RELATOR.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de novembro de 1968.
AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 17.114)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

Tomada de Preços n. 15/68

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que na Seção de Material e Orçamento serão recebidas, às dezesseis (16,00) horas do dia vinte e sete (27) do mês de novembro de 1968, propostas para fornecimento de um automóvel, conforme especificações abaixo:

- a — automóvel, 4 portas, cor preta;
- b — transmissão 4 marchas à frente e 1 à ré, sincronizadas;
- c — suspensão dianteira independente, molas helicoidais e amortecedores tubulares;
- d — suspensão traseira, molas semi elípticas progressivas e amortecedores tubulares;
- e — distância entre eixos 2.738mm;
- f — comprimento total 4.811mm;
- g — bitola dianteira 1.475 mm;
- h — bitola trazeira 1.448 mm;
- i — distância livre do solo 0,15m;
- j — potência do motor (SAE) 110 HP a 4.400 RPM cilindrada 2.638 cc;
- k — número de cilindros (seis).

Condições Gerais.

- 1 — As propostas deverão ser entregues na Seção de

Material e Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, n. 750, datilografadas em papel timbrado da firma, em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2 — Preço unitário e total em algarismos e por extenso, para entrega do automóvel na sede do Tribunal Regional do Trabalho.

3 — O prazo de entrega do veículo será de trinta (30) dias.

4 — O pagamento será efetuado à vista.

5 — A critério da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que por esse motivo possam os concorrentes reclamar qualquer direito relativo a indenização.

6 — Os concorrentes deverão juntar às suas propostas o Certificado de Registro no Cadastro de Habilitação de Firmas do Tribunal Regional do Trabalho.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região em 11 de novembro de 1968.

Jacinto Flávio de Lacerda
Marçal

Diretor Geral da Secretaria do T.R.T.

(G. Reg. n. 16.990)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado.
D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional da Pará

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça

Federal n. 203

Expediente do dia 30.10.68

NO OF. SUDEPE 977/68 de 23.10.68, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 30.10.68. — a) A. Santiago — Juiz Federal

NA PETIÇÃO DE CERÂMICA MARAJÓ S/A — (Adv. Stênio Rodrigues do Carmo) no E.F. movido pelo INPS, requerendo o pagamento parcelado de seu débito.

Despacho: — N.A. Conclusos Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE CERÂMICA MARAJÓ S/A — (Adv. Stênio Rodrigues do Carmo) no E.F. movido pelo INPS, requerendo o pagamento parcelado de seu débito.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1.543/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, encaminhando os Autos do Inquérito n. 18/68:

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1.545/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, encaminhando os Autos do Inquérito n. 32/68 — DR/PARÁ:

Despacho: — A Procuradoria Regional da República. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1.544/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, encaminhando os Autos do Inquérito n. 31/68 — DR/PARÁ:

Despacho: — A Procuradoria Regional da República. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 928

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada: — P.G. da Silva

Despacho: — Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza

os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos anteriores paga pela executada P.G. da Silva a quantia de sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e seis centavos (NCR\$ 61,66), reclamada às fls., acrescida de juros de móra e correção monetária atualizados, percentagens, custas judiciais e honorários do advogado, que arbitro em dez por cento (10%). Custas ex-lege. P.I.R. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 960

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executada: — Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração.

Despacho: — Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos anteriores, pagas pela executada Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, a quantia de sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos (NCR\$ 7.888,72) reclamada às fls., acrescida de juros de móra e correção monetária atualizados, percentagens, custas judiciais e honorários de advogado, que arbitro em dez por cento (10%).

Custas ex-lege. P.I.R. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1313

Impetrante: — Waldemiro Avelino Moraes — (Adv. Ernesto Chaves Netto)

Impetrado: — S.N.A.P.P. Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 67. Belém, Pará, em 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 16 instaurado para apurar atividades criminosas praticadas pela "Investors Overseas Services"

Processo n. 1115

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 162 formulado pela autoridade policial, concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à Repartição de origem. Belém, Pará, 30.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO DE RÉPLICA — (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO)

Autora: — The London As-

urance — (Adv. Ulysses C. de Souza)

Réu: — Samith & Cia. Ltda.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 30.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1293

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executada: — A Empresa I. Moreira.

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 30.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo n. 1325

Requerente: — Ministério Público Federal — (Adv. Paulo Meira)

Requerida: — Iraci de Faria Pinto

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 2. Arquive-se. Belém, 30.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Boletim da Justiça

Federal n. 204

Expediente de 31.10.68
NA PETIÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMICÁRIOS (SASSE) apresentando, em original, o documento de confissão de dívida firmado por Demétrio Pereira de Holanda:

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 31.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1.536/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ respondendo ao ofício n. 404/68 de 05.06.68, deste Juízo:

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 31.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1.535/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ anexando ao presente a Declaração de Bens de Maramaldo Mendes da Silva.

Despacho: — Idêntico despacho: — Belém, Pará, em 31.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMICÁRIOS (SASSE) — ação de indenização proposta contra José Miguel Abraão Filho:

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) — (Adv. Carlos Mendonça) A. de Despejo movido contra

Viação Aérea de São Paulo (VASP) juntando a Norma de Serviço INPS-PAPS s.b.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OFÍCIO N. 1.558/68 — DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, informando ter sido localizada a irmão do acusado José Vasconcelos de Moraes:

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OF. 997/68, de 21.10.68, do Procurador Geral da República restituindo com o anexo Parecer n. 2136, o Inquérito n. 02/68:

Despacho: — A d. Procuradoria Regional da República. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1121

Autor: — A Justiça Pública Réu: — Angela Batalha Cardoso

Despacho: — I — Designo a audiência do dia 8 de janeiro de 1969, às 8,30 horas, para tomar declarações de Jair Fraga (fls. 76) e José Calixto da Silva (fls. 213), a do dia 9 de janeiro, às 8,30 horas, para reinterrogar a Ré; e, a do dia 10 de janeiro, às 8,30 horas, para reinquirir as testemunhas Anna Roffé Ferreira de Lemos, Belemita de Nazareth Frazão Braga e Assicléa Rabêlo Oeiras.

II — Intime-se. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1026

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executado: — Augusto Gomes Nogueira

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1014

Exequente: — A União Federal

Executado: — Pedro Paulo Ferro

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1141

Exequente: — A União Federal

Executados: — Barros & Cordeiro Comércio e Navegação S/A.

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1324

Autor: — A Justiça Pública

Réus: — Orlando Salomão e outros

Despacho: — I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo até final, devendo o de nome George Costa de Araújo ser convocado mediante Carta Precatória expedida à Nação Judiciária do Território Federal do Amapá.

III — Designo a audiência do dia 12.11.68 próximo, às 9 horas, para interrogatório de Alfredo Salomão e Rui Pereira; a do dia 13/11, às 10 horas, para interrogatório de José Thomaz de Aquino Soares Couto; e da do dia 25.11, às 10 horas, para interrogatório de George Costa de Araújo.

IV — Solicite-se à Polícia Federal a identificação dactiloscópica dos acusados Alfredo Salomão, José Thomaz de Aquino Soares Couto e George Costa de Araújo.

V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

IV — Intime-se. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 759

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: — José Vicente dos Santos

Despacho: — Certifique à Secretaria se foram oferecidos embargos à penhora de fls. 10-v, dando em seguida vista ao Exequente e à União Federal. Belém, 31.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Boletim da Justiça Federal n. 205

Expediente do dia 04.11.68
NA PETIÇÃO DE ZULMIRA MACHADO VITA, Distribuidor Contador — símbolo PJ-4, requerendo salário família por dois dependentes:

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE ZULMIRA MACHADO VITA, Distribuidor Contador — símbolo PJ-4, requerendo Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (três quinquênios)

Despacho: — A. Conclusos,

depois de devidamente informado pelo dr. Secretário. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: — Rogélio Fernandez Filho — (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Réu: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: — Rogélio Fernandez Filho — (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Réu: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) juntando o ról de testemunhas para a audiência a ser realizada às 10 horas do dia 07 do corrente (Acção Ordinária movida contra a RODOBRÁS pela Cia. Internacional de Seguros

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE MARCO SA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, apresentando a conta anexa, no valor de NCr\$ 303,30:

Despacho: — Ao dr. Secretário para informar. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE MARCO SA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, apresentando a conta anexa, no valor de NCr\$ 35,60:

Despacho: — Idêntico despacho. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. S/N de 4.11.68, do Procurador Regional da República — Executivo Fiscal contra Leonidas Paraua Imbiriba — requerendo a baixa do executivo citado:

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. S/N de 4.11.68, do Procurador Regional da República — Executivo Fiscal contra Wilson Augusto Mendes — requerendo a baixa do executivo citado:

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO CIRCULAR N. 20 de 25.10.68, do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

do Pará:

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA — Petição Inicial

Impetrante: — Antônio da Conceição da Silva Marques — (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 3.032, de 31 de outubro de 1968, do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, encaminhando o processo n. D.F. 440/68 (habilitação de pensão de Maria Ursula Napoleão Soares e outros.

Despacho: — Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 664

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Moacyr Pamplona)

Executado: — IBRAS — Instituto Brasileiro de Serviços Sociais

Despacho: — Julgo procedente a acção e válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, nos termos ulteriores, paga pelo executado IBRAS — Instituto Brasileiro de Serviços Sociais a quantia de dois mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos e sete centavos (NCr\$ 2.428,07), reclamada às fls., acrescida de juros de mora e correção monetária atualizados, multa, percentagens, custas judiciais e honorários de advogado, que arbitro em dez por cento (10%).

Custas ex-lege. P.I.R. Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO DE ESTELIONATO

Processo n. 147

Autor: — Justiça Pública — (Adv. Paulo Meira)

Réu: — Nelson dos Santos Costa

Despacho: — Condene o réu Nelson dos Santos Costa a cumprir no Presídio São José a pena de quatro (4) anos e um (1) mês de reclusão, como incurso nas sanções do art. 297 do Cód. Penal. Imponho a multa de dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00), devendo ainda pagar as custas do processo, e sujeito também à perda da função pública, nos termos do art. 68, II, do Cód. Penal.

Lance-se o seu nome no ról

dos culpados e expeça-se o competente mandado de prisão.

Custas ex-lege. P.I.R., Belém, Pará, em 4.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 382

Autor: — A Justiça Pública
Réu: — Pedro Augusto Ferreira do Nascimento

Despacho: — Certifique-se a publicação da sentença na Secretaria, e oficie-se à Polícia Federal solicitando o cancelamento da identificação criminal de fls. 11. Belém, 4.11.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Boletim da Justiça Federal n. 205 — Expediente do dia 05.11.68

Habeas-Corpus

Impetrante: Luiz Gonzaga Oliveira (adv. Antônio M. Medeiros)

Despacho: A. Solicitem-se informações da autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido para seu inteiro conhecimento. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Ministério Público Federal (A. P. movida contra Miguel Salame e outros) requerendo encaminhamento à superior instância das anexas razões de recurso: Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Alba Barreto da Silva, solicitando dispensa da audiência marcada para o próximo dia seis deste.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Processo n. 1316
Deprecante: Juiz Federal da 2a. Vara Seção da Guanabara etc.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Comarca de Belém — Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se, com as cautelas legais. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Processo n. 945
Autor: Companhia de Seguros — "Aliança da Bahia"
Réu: S.N.A.P.P.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 764
Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), (adv. Wilson Araújo Sousa)
Réu: João Francisco da Correia

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 25 V, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Ordinária

Processo n. 469
Autor: Companhia Internacional de Seguros (adv. Cecil Meira).

Réu: RODOBRAS

Despacho: Junte-se uma petição por mim despachada. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

No Of. GP-385/68 de 4.11.68, do Diretor Presidente da ENASA, encaminhando em anexo, uma via do Inquérito Administrativo de responsabilidade das irregularidades cometidas a bordo do navio "Lobo D'Almada".

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito. Belém, Pará, em 5.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Boletim da Justiça Federal n. 207 — Expediente do dia 06.11.68

No Telegrama N. 832 de ... 29.10.68 do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal (férias Juiz Federal Substituto):

Despacho: Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto e archive-se. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal

(percentagens serventários):
Despacho: Ciente. Cumprase e archive-se. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Carta GP-388/68, de ... 6.11.68, do Diretor-Presidente em exercício da ENASA:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício N. 1.570/68—DR|Pará, do Delegado Regional do DPF|Pará encaminhando a garrafa contendo óleo de soja, referente ao Inquérito n. ... 30/68:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1611/68—DR|Pará, do Delegado Regional do DPF|Pará, apresentando o Agente de Polícia Benito Fernandes:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Contestação de Leonam Gondim da Cruz (adv. Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Delegado da Comissão de Marinha Mercante em Belém (informações no M. S. n. 1321 impetrado por Vidros Industriais do Pará, S.A.):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ...

6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) (A. E. movida contra Maranhão Óleos Vegetais Limitada) anexando em original os títulos de seu crédito: (adv. José O. Contente Filho)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Edméa Corrêa Lima (Processo n. 1292, anexando a competente Procuração):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Willibald Quintanilha Bibas (nos autos de restauração da ação pública contra Iran de Jesus Loureiro):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS (ação penal contra CARLOS ALBERTO DIAS MALA e outros):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

APELAÇÃO CIVEL
Apelante: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Apelado: Samih & José Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE M. B. Lopes & Cia. Ltda. (adv. Raimundo Conceição) no E. F. movido pelo INPS:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de N. B. Lopes (adv. Raimundo Conceição) no E. F. movido pelo INPS:

Despacho: N. A. Conclusos. 16.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA — EXCUSSÃO DE PENHOR do Banco do Brasil S.A. contra Luiz de Souza Freitas (processo n. 662):

Despacho N. A. Conclusos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RAZÕES DE RECURSO
Recorrente: O Ministério Público Federal (ação penal movida pelo suplicante contra Alexandre Benício Neto)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1592/68 — DR|PARÁ do Delegado Regio-

nal do DPF|PARÁ, remetendo o Inquérito n. 36/68:

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins que jugar de direito. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 1562/68 — DR|PARÁ, do Delegado Regional do DPF|PARÁ, remetendo os Autos do Inquérito n. 30/68:

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Processos n. 1296
Requerente: Charles J. Ligne vice-Consul dos Estados Unidos da América

Requerido: Eugene Ralph Roberson

Despacho: Archive-se. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO
Processo n. 913
Autor: A Justiça Pública

Réus: Herculano Enes Gomes e outros

Despacho: O acusado Raimundo Bernardo de Oliveira, apesar de regularmente citado, deixou de atender ao chamado judicial, pelo que aplico-lhe a pena de revelia. Nomeio-lhe o dr. Carlos Platilha, podendo o profissional oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, no tríduo legal. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO
Processo n. 144

Autor: A Justiça Pública
Réus: Cassiano Feio Valente e outros

Despacho: O acusado Raimundo Severiano de Freitas, apesar de regularmente citado, deixou de atender ao chamado judicial, pelo que aplico-lhe a pena de revelia. Nomeio-lhe o dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, podendo o profissional oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, no tríduo legal. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1295

Impetrante: Afco Fishing Limited

Impetrado: Inspetor da Polícia Federal no Estado — Dr. Miguel Jorge Filho

Despacho: A conta Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 865

Impetrante: Homero Macedeiros Cabral (adv. Amauri Faciola de Souza)

Impetrado: Superintenden-

te Regional do INPS

Despacho: Admito o agravo interposto as fls. 45. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República, para que, no prazo legal, apresente a contraminuta, se assim o desejar. Belém, Pará, em ... 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 130

Impetrante: José Carlos Amaral França e Silva (adv. Amauri Faciola de Souza)

Impetrado: Ilmo. Sr. Superintendente Regional do INPS

Despacho: Archive-se. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 985

Impetrante: Sabim S/A. Brasileira de Indústria Madeireira (adv. Omar Afonso de Almeida)

Impetrada SUDAM
Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 6.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 16.750)
Boletim da Justiça Federal n. 208 Expediente do dia 07/11/68.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública ontem realizada sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, foram distribuídas as seguintes ações:

EXECUTIVOS FISCAIS:
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal:

Exequente: A União Federal

Executados: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — A. Trindade — Andrade & Cia. — Americo Almeida — João Nunes de Melo — Vasiliy Seiroky — Américo Natalino Carneiro Brasil — Clovis Diniz Estrela — Francisco Nunes Salgado — Gilberto de Andrade Lima — José Ferreira do Amaral — Lourival Damasceno dos Santos — Manoel Guerra Borges — Napoleão Carneiro Brasil — Osvaldo Terra das Neves — Shigeyoshi Ono — Walter Martinw & Cia. — Waldomiro Mangueira de Figueiredo — Mario Pereira da Silva — Manoel Pedro de Oliveira — Gonçalves Comércio e Indústria S/A. — Ferreira Gomes Ferragista S/A. Manoel Nunes Sobrinho — Farid de Melo Salman — Abraham Peres — Pedro Augusto dos Santos Braga — Alfredo José da Costa Machado — Geminiano Faria Gonçalves — João Alves de Oliveira — Lacerda & Duarte.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto:

Exequente: A União Federal

Executados: Raimundo G. Santos — J. M. Nascimento & Cia. — Wilson Ramiro Vieira — Antonio Bertoldo Ferreira

— Pedro Porpino da Silva e Indústria Comércio S/A. — Antonio Georges Farah — Astir da Silva Hage — Cristiano Brasil de Miranda — Gesner de Araújo Abreu — Jacy Ferreira da Silva — Jayme Ferreira Bastos — José de Ribamar Darwich — Manoel Ferreira da Silva — Márcio de Lorenna Martins — Osvaldo Gomes Carneiro — Pedro Pombo de Chermont Raiol — Sidney Manoel de Souza Bastos — Vicente Francisco Braga Bloy — João Alberto Castelo Branco de Paiva — Raul Lima Macedo — Raimundo Augusto Teles — Empresa de Mineração Amazônia S/A. — Felipe Cassin — Durval dos Santos Braga — Nurus Warris — Durval Braga & Cia. — Aloisio Teixeira de Azevedo — Francisco de Souza Colares & Cia. — H. D. Oliveira — José Simões.

NO TELEGRAMA 282 RIO 04 11 68, do Ministro Eloi da Rocha — Relator (informações habeas corpus impetrado a favor de Edson Antonio Alves de Souza:

Despacho: N. A. para que sejam prestadas as informações com a máxima urgência. Belém, Pará, em 7.11.68 a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO TELEGRAMA de 06, do Diretor do Conselho da Justiça Federal (férias Dr. Juiz Federal Substituto):

Despacho: Ciente — Arquite-se. Belém, Pará em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DA COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM — COTEMBEL remetendo fatura de n. 053/68, na valor de NCR\$ 78,00, assinaturas referentes Janeiro a Dezembro de 1968:

Despacho: Informe o Dr. Secretário. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DA SUDAM, propondo acórdo nos Autos da Ação Ordinária de Indenização, requerida por Alvaro de Souza:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 17/11/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE ORLANDO FONSECA, requerendo a junta da inclusa procuração ao processo de E.F. movido pelo INPS contra Oliveira Leite & Cia.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

IDEM, IDEM, IDEM, contra Cerâmica São José Limitada:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 7.11.68. A. Santiago — Juiz Federal.

IDEM, IDEM, IDEM, contra Onhir Nobre da Silva:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

IDEM, IDEM, IDEM, contra o Condomínio do Edifício Nazareth:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO — Petição inicial Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (adv. Júlio de Alencar)

Réu: Joaquim da Costa Melo

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — Petição inicial

Autor: A União Federal, Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Endemias Rurais, divisão do E. do Pará, representada pelo Procurador Regional da República

Ré: Maria Júlia Fontes do Nascimento

Despacho: A. Citem-se, designado o dia 21 do mês em curso, às 11:00 horas, para o recebimento na Secretaria. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL — Petição inicial

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Orlando Fonseca)

Executado: Valle Irmãos & Cia.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 7.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Boletim da Justiça Federal n. 209 Expediente de dia 8.11.68.

NO TELEGRAMA N. de 31.10.68 do Presidente Supremo Tribunal Federal (interessados Ocrim Sociedade Anonima Produtos alimentícios e Superintendência Nacional de Abastecimento:

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFICIO N. 121/68/DRC, de 7.11.68, do JUIZ DIRETOR DA REPARTIÇÃO Criminal em resposta aos officios ns. 777 e 786. de 18 e .. 23.09.68 deste Juizo:

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 8/11/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. CIRCULAR 4/11/68 de Fernando Farias Pinto Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado comunicando haver assumido a Direção desse Orgão:

Despacho. Acusar. agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE WALMIR SANTANA RANDFIRA DE SOUSA, requerendo Adicional por Tempo de Serviço (três quinquênios):

Despacho: A. Conclusos, depois de devidamente infor-

mado pelo dr. Secretário. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N. 210/68, de 07.11.68, do Delegado Regional Norte da SUDEPE, apresentando informações referentes a Djard de Souza Pinto e Elizio de Souza Santos:

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N. 1152, de 6.11.68, do Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá:

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS — Petições iniciais

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executados: Empresa de Navegação Aguidaban Ltda. — A. Trindade — Américo Natalino Carneiro Brasil — Clovis Diniz Estrella — Francisco Nunes Salgado — Gilberto de Andrade Lima — José Ferreira do Amaral — Lourival Damasceno dos Santos — Manoel Guerra Borges — Napoleão Carneiro Brasil — Osvaldo Terra das Neves — Shigeyoshi Ono — Waldomiro Manguieira de Figueiredo — Mário Pereira da Silva — Manoel Pedro de Oliveira — Gonçalves Comércio e Industria S/A. — Ferreira Gomes Ferragista S/A. — Raimundo G. Santos — Antonio Georges Farah — Astir da Silva Hage — Cristiano Brasil de Miranda — Gesner de Araújo Abreu — Jacy Ferreira da Silva — Jayme Ferreira Bastos — José Ribamar Darwich — Manoel Ferreira da Silva — Márcio de Lorenna Martins — Osvaldo Gomes Carneiro — Pedro Pombo de Chermont Raiol — Sidney Manoel de Souza Bastos — Vicente Francisco Braga Bloy — João Alberto Castelo Branco de Paiva — Raul Lima de Macedo — Raimundo Augusto Teles — Empresa de Mineração Amazônia S/A

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS — Petições iniciais

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executados. Andrade & Cia. — Américo Almeida — João Nunes de Melo — Vicihi Sakrky — Walter Martins & Cia. — Manoel Nunes Sobrinho — Farid de Melo Salman — Abraham Torres — Pedro Augusto dos Santos Braga — Alfredo José da Costa Machado — Geminiário Farias Gonçalves — João Alves de Oliveira — João de Almeida — J. M. Nascimento & Cia. — Wilson Remiro Vieira — Antonio Bartolomeu Ferreira — Pedro Porpino da Silva e Indústria

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS — Petições iniciais

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executados. Andrade & Cia. — Américo Almeida — João Nunes de Melo — Vicihi Sakrky — Walter Martins & Cia. — Manoel Nunes Sobrinho — Farid de Melo Salman — Abraham Torres — Pedro Augusto dos Santos Braga — Alfredo José da Costa Machado — Geminiário Farias Gonçalves — João Alves de Oliveira — João de Almeida — J. M. Nascimento & Cia. — Wilson Remiro Vieira — Antonio Bartolomeu Ferreira — Pedro Porpino da Silva e Indústria

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS — Petições iniciais

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executados. Andrade & Cia. — Américo Almeida — João Nunes de Melo — Vicihi Sakrky — Walter Martins & Cia. — Manoel Nunes Sobrinho — Farid de Melo Salman — Abraham Torres — Pedro Augusto dos Santos Braga — Alfredo José da Costa Machado — Geminiário Farias Gonçalves — João Alves de Oliveira — João de Almeida — J. M. Nascimento & Cia. — Wilson Remiro Vieira — Antonio Bartolomeu Ferreira — Pedro Porpino da Silva e Indústria

Comércio S/A. — Felipe Cassin — Durval dos Santos Braga — Nunus Warris — Durval Braga & Cia. — Aloisio Teixeira de Azevedo — Francisco de Souza Colares & Cia. — H. D. Oliveira — e José Simões:

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1342 Impetrante: Antonio da Conceição da Silva Marques (adv. Raimundo Barbosa Costa)

Impetrado: União Federal

Despacho: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora, enviando-se lhe a 2ª. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que a mesma, ciente de seus conteúdos, preste as informações que vulgar de direito no prazo de dez (10) dias. Belém, Pará, em 8.11.68. a) Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1343 Impetrante: Otto Miranda Schmidt (adv. Democrito Noronha)

Impetrado: Diretor Geral do Fesscal da Aeronáutica

Despacho: A conta. Belém, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 107 Autor: Manuel Pinto da Silva S/A. (adv. Flávio de Carvalho Maroja,

Réu: SUDAM

Despacho. Julgo extinta a ação de despejo por falta de o b j e t o, mas condeno a ré a pagar os honorarios do advogado da autora, na base de 20% sobre o valor da ação, a ser a renda anual primitiva dos imóveis. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: — Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE ORLANDO SALOMÃO

Processos ns. 1238 e 1244

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

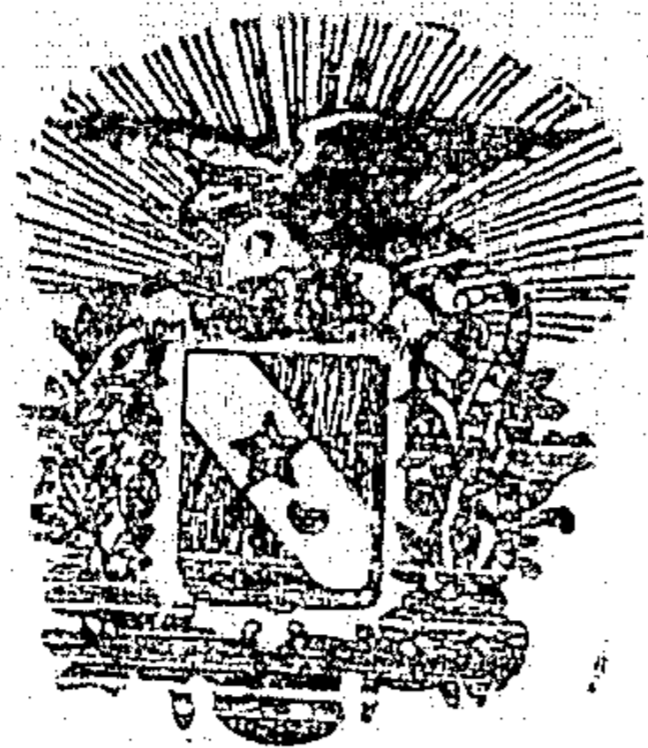
CARTA PRECATORIA CITATORIA

Processo n. 1188

Deprecante: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1968

NUM. 1.630

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO N. 6.991
(Processo n. 15.389)
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1085/68, de 24.9.1968, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Emília Brasil Vieira, no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (Grupo Escolar de Juruti), decretada em 20 de setembro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de

NCr\$ 1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.152,00
15% de adicional ... 172,80

NCr\$ 1.324,80

como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de outubro de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-procurador

ACÓRDÃO N. 6.992
(Processo n. 15.409)
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1102/68, de 30.9.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Ana Noronha Tavares, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada Sant'Ana — Município de Ponta de Pedras), decretada em 27 de setembro de 1968, de acôrdo com os arts. 1º e 2º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% referente ao adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80

Como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de outubro de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.993
(Processos ns. 15.414 e 15.416)
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias de: José Ferreira da Silva, no cargo de Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 1.10.68, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e parágrafo único do art. 5o., da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.691,00 (hum mil seiscentos e noventa e um cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.140,00
15% de adicional ... 171,00
1/3 de Risco de Vida 380,00

NCr\$ 1.691,00

Joaquim Ribeiro Neto, no cargo de Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em... 1.10.68, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161; item II da mesma Lei n. 749, e parágrafo único do art. 5o. da Lei no 3.203-A, de 20.12.1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$... 1.504,00; Hum Mil, Quinhentos e Quatro Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
1/3 de Risco de Vida 376,00

NCr\$ 1.504,00

como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder os dois registros solicitados.

Belém, 25 de outubro de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.994
(Processo n. 15.415)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Afêno Coutinho da Silva, no cargo de Fiscal, nível 4, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, e decretado em 1.10.68, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.815,60 (hum mil oitocentos e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.224,00
15% de adicional ... 183,60
1/3 de Risco de Vida 408,00

NCr\$ 1.815,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de outubro de 1968

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.995
(Processo n. 15.410)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1102/68, de 30.9.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Luiza Viana Lima, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em 27 de setembro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de outubro de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.996
(Processo n. 15.417)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Geralda Tavares Domingues, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do Rio Tijucaquara — Município de Ponta de Pedras), decretada

em 1 de outubro de 1968, de acôrdo com os arts. 10. e 20., da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80

como tudo dos autos consta.
Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de outubro de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.997
(Processo n. 15.405)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.102/68, de 30.9.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Jorge Augusto de Carvalho, no cargo de Servente, nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Prof. Placidia Cardoso), decretada em 27 de setembro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de... NCr\$ 413,60 (quatrocentos e treze cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 10 anos de serviço .. 376,00
10% de adicional .. 37,60

NCr\$ 413,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente converter em diligência o presente julgamento, nos termos expostos no voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.998
(Processo n. 15.419)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Marinha de Sousa Duarte Miranda, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do lugar Aracuri (Lago Grande) — Santarém), decretada em 10. de outubro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
20% de adicional .. 225,60

NCr\$ 1.353,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.999

(Processo n. 15.466)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1138/68, de 10.10.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de João Francisco Ewerton, no cargo de Guarda Sanitário, Padrao D, do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública decretada em 9 de outubro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.676,16 (hum mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.164,00
20% de adicional .. 232,80
20% de acôrdo com o art. 162 .. 279,33

NCr\$ 1.676,13

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Britar
Sub-Procurador.

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO
Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO